



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **2312/2026**

DISPUTA: **MENOR PREÇO POR ITEM**

-- CONFORME LEI COMPLEMENTAR nº 123 de 14 de dezembro de 2006, nos termos do artigo 48, LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO NOS ITENS 01 AO 12, em razão de não ter sido encontrado na pesquisa de preços, no mínimo 03 fornecedores enquadrado como ME ou EPP, sediados local ou regionalmente aptos para o fornecimento, PARA OS ITENS 13 A 46 serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de pequeno porte (EPP).

PREÂMBULO

O Município de Imbituva, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pref. José Buhner Jr. 462, centro, Imbituva/PR, CEP 84430-000, inscrito no CNPJ sob o nº 76.175.892/0001-23, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Dec Municipal 6805/23, 6806/23, 6807/23, 6808/23, 6809/23, 6810/23, 6811/23, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço “<http://comprasbr.com.br>”, conforme datas e horários a seguir:

- **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ANEXOS:** até às 08:15H do dia 10/08/2026.
- **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08:30H do dia 10/08/2026.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).
- **AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** Julyano Mehret, nomeado pelo Decreto Municipal 7430/2025. e-mail: julyano@imbituva.pr.gov.br, TEL: (42) 3436-1233.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de utensílios e eletrodomésticos para suprir demandas estruturais essenciais das unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social (Casa Lar, CRAS, CREAS, Conselho Tutelar) e da unidade CAPS pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, e conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I deste edital.

2. VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 151.207,08 (cento e cinquenta e um mil, duzentos e sete reais e oito centavos).

2.1 DISPUTA: MENOR PREÇO (Art. 33 Inciso “I”)
DISPUTA POR ITEM

2.3 Constituem anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços/Contrato

Rua Pref. José Buhner Junior, 462 CEP: 84430-000 CNPJ 76.175.892/0001-23
Tel.: (42) 3436-1233 E-mail: administracao@imbituva.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

Anexo III – Modelo de Proposta

Anexo IV – Declaração conjunta.

3 DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 DAS CONDIÇÕES:

3.1.1 A obtenção do benefício a que se refere a Lei 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2 DAS RESTRIÇÕES:

3.2.1 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO

3.2.1.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s), ou ainda legislação específica ao objeto ora licitado;

3.2.1.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.1.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.1.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.1.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.1.6 Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste edital;

3.2.1.7 Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Imbituva;

3.2.1.8 Agente público do Município de Imbituva.

3.2.2 O impedimento de que trata o subitem 3.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.3 O disposto nos subitens 3.2.1. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.2.4 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2.5 A vedação de que trata o item 3.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dos licitantes interessados ocorrerá pela atribuição de chaves de identificação e de senha pessoal e intransferível diretamente no portal do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade, através do sítio eletrônico <https://comprasbr.com.br> ;

4.2 A responsabilidade pelo credenciamento junto ao portal do Sistema de Compras utilizado pelo Município, será exclusiva do licitante interessado.

5 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 Os licitantes interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com o preço, bem como, quando for o caso, a marca e o modelo do produto ofertado, (Modelo III) até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública; É de responsabilidade do licitante, o preenchimento do endereço correto das informações da empresa, contatos telefônicos e eletrônicos e dados do representante legal.

5.2 A etapa de que trata o subitem anterior será encerrada conforme informado no preâmbulo do edital;

5.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até o encerramento do prazo de envio da proposta.

5.4 O número de casas decimais após a vírgula, serão definidos previamente no cadastramento da licitação no portal do Sistema Eletrônico de Compras;

5.5 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.5.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.5.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6.1. A declaração de que trata os subitens 5.5.1, 5.5.2, 5.5.3, 5.5.4, 5.6, poderá ser anexada em anexos da proposta. (Modelo IV).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

5.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

5.7.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8 A falsidade da declaração de que trata os subitens 5.5 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

5.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.13 O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o Município de Imbituva, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.16 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Poderá ser desclassificada a proposta que identifique o licitante, seja por mensagens durante a sessão ou outra forma de tentar burlar a regra, salvo quando aberto o sigilo das propostas conforme as regras do Pregão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

- 6.3** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.
- 6.4** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.5** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.6** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.7** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.8** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.9** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.10** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.11** O licitante poderá oferecer lances sucessivos superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital.
- 6.12** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será definido pelo pregoeiro.
- 6.12.1** O intervalo mínimo de que trata o subitem anterior incidirá apenas em relação ao último lance ofertado pelo próprio licitante.
- 6.13** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.14** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance válido e registrado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.15** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances registrados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.16** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.17** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, na plataforma eletrônica de sistema de compras adotada.
- 6.20** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

6.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, sendo a primeira colocada empresa de maior porte, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.21.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4 No caso de propostas empatadas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas, de forma automática pelo sistema de compras, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.22.1 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

6.22.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2.2 empresas brasileiras;

6.22.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

6.22.3 Esgotados os critérios elencados nos itens 6.22.1 e 6.22.2, ou não sendo possíveis de verificação, ou ainda, não sendo possível a sua aplicação pelo sistema de compras utilizado, permanecendo o empate, será realizado sorteio de forma automática pelo sistema de compras.

6.23 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar com o primeiro colocado condições mais vantajosas, podendo oferecer contraproposta.

6.23.1 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

6.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e registrado em ata.

6.24 Encerrada a etapa de negociação, caso necessário, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

6.24.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período nas seguintes situações:

6.24.1.1 a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24.1.2 de ofício, pelo Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos complementares a proposta exigidos no edital.

6.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 3.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

7.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

7.3 Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e aos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

7.4 Poderá ser desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 conter vícios insanáveis;

7.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

7.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. (dec Municipal 7436/25)

7.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8 Erros no preenchimento da planilha de composição de custo não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7.10 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.11 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à habilitação fiscal, social e trabalhista; e

IV - à habilitação econômico-financeira;

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

a) Deverá apresentar o Ato Constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa ou;

a.1) Deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) - quando tratar-se de MEI (Micro Empreendedor Individual).

a.2) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Não será exigido.

8.1.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Apresentar Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;

b) Apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda;

c) Apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Apresentar Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.1.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial/extraordinária, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data recente (até 90 dias);

8.1.5 DECLARAÇÕES

a) Apresentar Declaração conforme modelo Anexo IV.

8.2 Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

8.3 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

8.4 . Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro. O Participante terá a opção de envio antecipado dos documentos na plataforma, dispensando assim a abertura do prazo. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

8.5 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

8.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema (Declaração Modelo IV), sob pena de inabilitação:

- a) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e
- b) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.4.

8.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.11 DOCUMENTOS MATRIZ/FILIAL

8.11.1 Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta da Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para a centralização, ou;
- c) Serão dispensados da apresentação de documentos com o nº do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidas somente em nome da matriz.

8.12 CONSÓRCIO

8.12.1 As empresas consorciadas deverão apresentar:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

8.12.1.1 Compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, subscrito por todas elas, no qual deverá constar:

- a) indicação da empresa líder, que será responsável principal perante o MUNICÍPIO, que deverá ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contrato e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução do objeto, até o término do contrato com a contratante. Em se tratando de consórcio com empresa estrangeira a liderança deverá caber à empresa brasileira;
- b) compromisso expresso de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados sob consórcio, em relação à licitação, e posteriormente, ao eventual contrato, até seu recebimento definitivo;
- c) compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da contratante, até o recebimento definitivo do objeto do contrato;
- d) compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros.
- e) compromisso e obrigações de cada um dos consorciados, individualmente, em relação ao objeto desta licitação.
- f) duração do consórcio, no mínimo, pelo prazo do contrato, se este vier a ser firmado.
- g) declaração expressa dos consorciados de que, por ocasião da eventual assinatura do contrato, providenciarão o arquivamento do instrumento de constituição do consórcio, a respectiva publicação da certidão de arquivamento e atenderão ao disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, bem como o registro no CNPJ;

8.12.2 DA HABILITAÇÃO DE EMPRESAS CONSORCIADAS

8.12.2.1 Cada membro do consórcio deverá satisfazer individualmente as condições de habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista e habilitação econômico-financeira.

9 DOS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido em sessão (10 - dez minutos) mediante aviso no sistema, de forma imediata após o ato de habilitação ou inabilitação, **em campo próprio do sistema, não sendo válido via “chat”**, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas por e-mail constante no preâmbulo deste edital, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.2.1 - É de responsabilidade do licitante, se optar por envio em endereço eletrônico, confirmar o endereço correto, bem como obter a confirmação do recebimento do recurso via e-mail, sob pena de não ser conhecido, não cabendo alegações intempestivas. Caso opte por entregar de forma física, deverá dirigir-se ao protocolo geral da Prefeitura.

9.3 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso que se dará ao



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

termino do prazo da manifestante, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 O recurso, que será único, poderá tratar de todos os atos já praticados, inclusive aprovação ou reprovação de amostras ou prova de conceito.

10 DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

10.2 A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

11 DA CONTRATAÇÃO

11.1 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar digitalmente o termo de contrato ou a ata de registro de preços, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data em que for convocado para tal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em outras legislações aplicáveis e neste Edital.

11.2 A convocação será feita através de correspondência eletrônica (e-mail) constante na proposta;

11.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.4 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

11.5 Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 11.4, a Administração, observados o valor estimado, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

11.6 As convocações de que tratam os subitens 11.4 e 11.5 serão realizadas através de correspondência eletrônica (e-mail).

11.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e, se houver, à imediata perda da garantia de proposta.

11.8 A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 11.4.

11.9 No caso de rescisão do contrato ou da ata de registro de preços, a convocação dos próximos licitantes seguirá as regras dos subitens 11.4 e 11.5. 1.

11.10. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da orçamentação estimada conforme previsão §7º do Art 25.

11.11. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, e juros de mora de 01% (um por cento ao mês).

11.12. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.13. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.14. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.15. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.16. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.17 O reajuste será realizado por apostilamento.

11.18 Em se tratando de Reequilíbrio econômico-financeiro, dar-se há na forma do Art. 124 da Lei 14133/2021.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando solicitada;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

- 12.1.2.5 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.5 fraudar a licitação;
- 12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1 advertência;
 - 12.2.2 multa;
 - 12.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1 Para as infrações previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2 Para as infrações previstas nos subitens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Imbituva, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e, se houver, à imediata perda da garantia de proposta.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O pedido de reconsideração terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

13.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

- a) Em campo próprio do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade;
- b) Através do endereço eletrônico constante no preâmbulo deste edital.

13.3 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do estudo técnico preliminar e/ou do termo de referência.

13.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site oficial do Município de Imbituva e divulgadas também na plataforma eletrônica de sistema de compras.

13.5 As impugnações e pedidos de esclarecimento não possuem efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

13.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A ata da sessão pública será divulgada e ficará disponível no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.8 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), plataforma www.comprasbr.com.br, e no endereço eletrônico www.imbituva.pr.gov.br na aba Licitações.

14.9 Fica eleito o foro da comarca de Imbituva/PR, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente;

Imbituva/PR, 10 de Julho de 2026

BERTOLDO ROVER
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Aquisição de utensílios e eletrodomésticos para suprir demandas estruturais essenciais das unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social (Casa Lar, CRAS, CREAS, Conselho Tutelar) e da unidade CAPS pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

2. **DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:**

TABELA 1 – DESCRIÇÃO DO ITEM, QUANTIDADE E VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AR-CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUs Especificações mínimas: Capacidade de Refrigeração/Aquecimento: mínimo de 9.000 BTUs/h. Tipo: Split, quente e frio (ciclo reverso), tecnologia inverter. Funções mínimas: aquecimento, resfriamento, modo automático, desumidificar, ventilação, sleep e timer. Eficiência Energética: classificação mínima "A" do INMETRO/Procel. Nível de Ruído: evaporadora com nível máximo preferencial de 40 dB. Filtro: removível, lavável e de fácil acesso. Condensadora: com proteção anticorrosiva e funcionamento silencioso. Acessórios: deverá acompanhar kit básico para instalação, incluindo tubulação, cabo de interligação, isolamento e mangueira para dreno. Controle Remoto: com regulagem de temperatura, velocidade e timer. Alimentação Elétrica: 220 V ou bivolt	04	Unid.	R\$ 2.116,30	R\$ 8.465,20
02	AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUs Especificações mínimas: Capacidade de Refrigeração/Aquecimento: mínimo de 12.000 BTUs/h. Tipo: Split, quente e frio (ciclo reverso), tecnologia inverter. Funções mínimas: aquecimento, resfriamento, modo automático, desumidificar, ventilação, sleep e timer. Eficiência Energética: classificação mínima "A" do INMETRO/Procel. Nível de Ruído: evaporadora com nível máximo preferencial de 40 dB. Filtro: removível, lavável e de fácil acesso. Condensadora: com proteção anticorrosiva e funcionamento silencioso. Acessórios: deverá acompanhar kit básico para	07	Unid.	R\$ 2.575,60	R\$ 18.029,20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA
ESTADO DO PARANÁ

	instalação, incluindo tubulação, cabo de interligação, isolamento e mangueira para dreno. Controle Remoto: com regulagem de temperatura, velocidade e timer. Alimentação Elétrica: 220 V ou bivolt				
03	AR-CONDICIONADO PORTÁTIL 9.000 BTUS Especificações mínimas: Tipo: Ar-condicionado portátil, função quente e frio. Capacidade térmica: Mínimo 9.000 BTUs. Ciclo: Quente e Frio (Frio/Heat). Tensão: 110 V ou bivolt Mobilidade: Equipado com rodízios para facilitar o deslocamento. Painel de controle: Digital ou eletrônico, com display de fácil visualização. Modo de operação: Resfriar, aquecer, desumidificar, ventilar e automático. Controle remoto: Acompanha controle remoto com todas as funções. Nível de ruído: Compatível com padrões de conforto (informar nível máximo do fabricante). Dreno: Sistema de evaporação de condensação ou dreno adequado fornecido pelo fabricante. Acessórios: Kit de instalação para saída de ar quente (janela ou similar) Mangueira de exaustão Filtro: Removível e lavável. Refrigeração: Utiliza gás refrigerante ecológico (R-410A ou equivalente). Eficiência energética: Mínimo selo Procel ou equivalência quando aplicável	06	Unid.	R\$ 3.312,97	R\$ 19.877,82
04	CILINDRO ELÉTRICO PARA MASSAS COM MOEDOR Especificações mínimas: Estrutura: confeccionada em aço inoxidável ou aço carbono com pintura eletrostática, resistente à corrosão e de fácil higienização; Cilindros (roletes): em aço cromado ou inox, com regulagem de abertura para controle da espessura da massa; Motor elétrico: potência mínima de 1/4 CV, com chave liga/desliga e sistema de segurança contra superaquecimento; Tensão: 110 V ou bivolt; Base: estável e antiderrapante, garantindo segurança durante o uso; Proteções: laterais e frontais para evitar acidentes e contato direto com partes móveis; Produto novo, certificado pelo INMETRO, de alta durabilidade e adequado para uso doméstico ou institucional.	03	Unid.	R\$ 2.269,22	R\$ 6.807,66



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA
ESTADO DO PARANÁ

05	FOGÃO COOKTOP ELÉTRICO Especificações Mínimas: Tipo: Cooktop elétrico de mesa, mínimo 4 zonas de aquecimento. Material da mesa: Superfície em vidro temperado ou vitrocerâmico resistente a altas temperaturas. Compatibilidade com todos os tipos de painéis. Controles: Painel touch control ou botões digitais. Ajuste de potência com múltiplos níveis (mínimo 5 níveis). Zonas de aquecimento: 4 zonas independentes. Indicação de zona quente (hot surface indicator). Funções mínimas: Função trava de segurança (child lock). Desligamento automático em caso de superaquecimento. Timer digital independente ou geral. Potência: Potência total mínima somada de 6.500 W. Tensão: 220V ou bivolt. Eficiência: Aquecimento rápido e distribuição uniforme de calor. Instalação: Modelo para embutir. Deve acompanhar manual e gabarito de instalação. Sinalização: Indicadores luminosos de funcionamento.	01	Unid.	R\$ 1.224,95	R\$ 1.224,95
06	FOGÃO A GÁS DE PISO – 5 BOCAS Especificações mínimas: Quantidade de bocas: 5 queimadores, sendo no mínimo 1 queimador de alta potência (rápido); Funcionamento: a gás GLP (botijão); Acendimento: automático ou superautomático; Forno: capacidade mínima de 90 litros, com porta em vidro duplo temperado, iluminação interna e visor transparente; Material da mesa: aço inoxidável ou aço esmaltado, resistente ao calor e à corrosão; Grades: individuais ou duplas, removíveis e com acabamento esmaltado; Puxador do forno: em material resistente ao calor, com isolamento térmico; Pés niveladores e estrutura estável; Tensão elétrica: 110 V ou bivolt; Certificação: certificado pelo INMETRO.	03	Unid.	R\$ 1.940,48	R\$ 5.821,44
07	FORNO ELÉTRICO Especificações mínimas: Capacidade mínima: 44 litros; Potência: mínima 1.500W Material externo: aço esmaltado ou inoxidável, resistente e de fácil limpeza; Temporizador com desligamento automático e indicador luminoso de funcionamento; Interior revestido com material antiaderente ou de	07	Unid.	R\$ 623,27	R\$ 4.362,89



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA
ESTADO DO PARANÁ

	fácil higienização; Porta com vidro temperado resistente ao calor, permitindo visualização interna durante o uso; Sistema de aquecimento por resistências superior e inferior, com seletor independente ou combinado; Alimentação elétrica: 110 V ou bivolt; Certificação: INMETRO.				
08	FREEZER HORIZONTAL DUPLA TAMPA Especificações mínimas: Capacidade mínima: 534 litros; Tipo: horizontal, dupla tampa, tipo basculante; Temperatura de operação: entre -18°C e -22°C (modo freezer) ou até +5°C (modo refrigerador); Controle de temperatura ajustável, com termostato manual ou digital; Revestimento interno em chapa galvanizada ou alumínio pré-pintado anticorrosivo; Revestimento externo em aço tratado ou superior; Tampas superiores basculantes com vedação magnética e puxadores ergonômicos; Isolamento térmico em poliuretano expandido de alta densidade, livre de CFC; Sistema de refrigeração por compressor hermético, de baixo ruído e alta eficiência energética; Classificação energética mínima "A" (Inmetro); Drenagem frontal para descongelamento; Rodízios para movimentação facilitada (mínimo 2 dianteiros giratórios com trava); Tensão de alimentação: 110 V ou bivolt; Garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação.	07	Unid.	R\$ 3.656,37	R\$ 25.594,59
09	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO Especificações mínimas: Tensão: 110V ou bivolt Vazão: mínima de 300 L/h. Potência: mínima de 1.500W. Comprimento do cabo elétrico: mínimo de 5 metros. Mangueira de alta pressão: mínimo de 3 metros. Transporte: equipada com alça para facilitar deslocamento. Motor: universal com escovas. Sistema de segurança: Stop Total (desliga ao soltar o gatilho). Protetor térmico: integrado ao motor. Bico: tipo Vario ou equivalente (ajustável). Armazenamento: suporte para cabo elétrico e suporte para mangueira.	04	Unid.	R\$ 781,48	R\$ 3.125,92
10	MAQUINA DE LAVAR ROUPA Especificações mínimas: Capacidade de lavagem: 15 kg Tensão de alimentação: 110 V ou bivolt Tipo: Lavadora automática Programas de lavagem: mínimo 8 programas (pesado, normal, delicado, rápido, enxágue, centrifugação, extra lavagem, roupa branca/colorida) Níveis de água: mínimo 4 níveis	03	Unid.	R\$ 2.286,98	R\$ 6.860,94



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA
ESTADO DO PARANÁ

	Dispenser: sabão, amaciante e alvejante independentes Painel de controle: digital ou eletromecânico Tampa: vidro temperado ou plástico resistente Consumo de água: compatível com lavadoras de 15 kg Consumo de energia: classificação mínima A (INMETRO) Tipo de abertura: superior (top load) Material do gabinete: plástico ou aço com pintura anti-corrosão Drenagem: por bomba de drenagem Filtro de fiapos: removível Segurança: -Trava de tampa -Proteção contra curto/sobrecarga Acessórios inclusos: mangueira de entrada de água e mangueira de drenagem				
11	MICRO-ONDAS Especificações mínimas: Capacidade mínima: 34 litros; Potência mínima: 900 W; Estrutura externa: aço pintado ou inoxidável, resistente e de fácil limpeza; Porta com vidro temperado transparente, sistema de trava de segurança e vedação eficiente; Painel de controle digital ou analógico, com temporizador, função de descongelamento e aquecimento automático; Interior com prato giratório removível em vidro, garantindo aquecimento uniforme dos alimentos; Iluminação interna e sinal sonoro ao término do ciclo; Alimentação elétrica: 110 V ou bivolt; Produto certificado pelo INMETRO.	05	Unid.	R\$ 884,68	R\$ 4.423,40
12	REFRIGERADOR Especificações mínimas: Capacidade total mínima: 400 litros; Tipo: duas portas (refrigerador e freezer superior); Classe de eficiência energética: A ou superior, conforme classificação do INMETRO; Sistema de degelo: frost free; Controle de temperatura: ajustável, com termostato interno ou eletrônico; Prateleiras internas: removíveis e reguláveis, em vidro temperado ou grade metálica com pintura anticorrosiva; Compartimentos: gaveta para frutas e verduras; Tensão elétrica: 110 V ou bivolt; Consumo de energia: eficiente, com selo Procel de economia; Produto novo, certificado pelo INMETRO.	03	Unid.	R\$ 3.159,36	R\$ 9.478,08
13	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA Especificações mínimas: Capacidade do reservatório: 10 litros Potência: 1.500 W	02	Unid.	R\$ 388,16	R\$ 776,32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA
ESTADO DO PARANÁ

	Tensão de alimentação: 110 V ou bivolt Tipo: Aspirador de pó e água Material do corpo: Plástico de alta resistência Acessórios inclusos: – Bocal para piso com 2 posições (piso/carpete) – 2 tubos prolongadores Modo de operação: Sucção para sólidos e líquidos Aplicações: Uso doméstico e semiprofissional Mobilidade: Leve e fácil de transportar				
14	BATEDERIA PLANETÁRIA Especificações mínimas: Capacidade volumétrica mínima: 5 litros. Potência mínima do motor: 600 W. Finalidade: indicada para misturar e bater massas leves. Cuba confeccionada em aço inox AISI 304. Mínimo de 03 níveis de velocidade. Batedor espiral. Batedor raquete. Batedor globo. Dispositivo de segurança no acesso à cuba, composto por grade de proteção e desligamento automática Dimensionamento adequado da fiação, plugue e conectores, compatíveis com a corrente de operação. Tensão: 110 V ou bivolt	06	Unid.	R\$ 428,74	R\$ 2.572,44
15	CHALEIRA ELÉTRICA Especificações mínimas: Capacidade mínima: 1,8 litros; Material: confeccionada em aço inoxidável ou vidro temperado; Potência mínima: 1.500 W; Tensão elétrica: 110V ou bivolt; Base giratória de 360°, com aquecimento automático e desligamento ao atingir o ponto de fervura; Sistema de segurança: proteção contra superaquecimento e funcionamento sem água; Indicador luminoso de funcionamento; Produto novo, certificado pelo INMETRO.	09	Unid.	R\$ 64,63	R\$ 581,67
16	ESPRESSO DE FRUTA Especificações Mínimas: Tensão: 110 V ou bivolt Frequência: 60 Hz Sistema de acionamento automático ao pressionar a fruta Rotação mínima: 80 rpm Cone reversível (gira para os dois lados) ou cone simples de alta eficiência Capacidade mínima da jarra: 1 litro Peneira em plástico resistente ou inox Jarra em plástico transparente Peças removíveis para fácil limpeza	02	Unid.	R\$ 184,01	R\$ 368,02
17	FRITADEIRA ELÉTRICA (AIR FRYER)	05	Unid.	R\$ 411,65	R\$ 2.058,25



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA
ESTADO DO PARANÁ

	Especificações mínimas: Capacidade: mínima de 6 litros. Potência: mínima de 1500W. Tensão: 110 V ou bivolt Material externo: termoplástico resistente a altas temperaturas. Cesto interno: removível, com revestimento antiaderente, livre de PFOA. Estrutura interna: sem tela de proteção abaixo da resistência, facilitando a limpeza. Controle de temperatura: ajustável até, no mínimo, 200°C. Timer: mínimo de 30 minutos, com desligamento automático e sinal sonoro ao término. Segurança: alça fria ao toque, base antiderrapante e sistema de proteção contra superaquecimento. Ventilação: sistema eficiente para dissipação de calor. Certificação: INMETRO.				
18	LIQUIDIFICADOR Especificações mínimas: Estrutura: em plástico resistente ou superior; Capacidade mínima do copo: 2 litros, confeccionado em plástico transparente resistente ou superior; Tensão: 110 V ou bivolt Tampa com fechamento seguro, dotada de orifício para adição de ingredientes durante o funcionamento; Motor com potência mínima de 900 W, com controle de velocidade mínima de 3 variável e função pulsar; Lâminas em aço inoxidável, removíveis ou fixas, afiadas e resistentes à corrosão; Produto certificado pelo INMETRO.	06	Unid.	R\$ 209,95	R\$ 1.259,70
19	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS Especificações mínimas: Estrutura: em plástico resistente ou aço inoxidável, com acabamento liso, seguro e de fácil limpeza; Motor com potência mínima de 1.000 W, com controle de velocidade variável e função pulsar para maior precisão; Destinado ao processamento de alimentos, permitindo corte, trituração, mistura, moagem e emulsão, adequado para uso doméstico ou institucional. Capacidade mínima do recipiente principal: 1 litro; Tampa com fechamento seguro, dotada de abertura para adição de ingredientes durante o funcionamento; Lâminas e acessórios intercambiáveis em aço inoxidável, resistentes à corrosão e com acabamento polido, permitindo diferentes tipos de corte e processamento; Sistema de segurança que impeça o acionamento com a tampa aberta; Tensão: 110 V ou bivolt	06	Unid.	R\$ 450,16	R\$ 2.700,96



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA
ESTADO DO PARANÁ

	Produto certificado pelo INMETRO.				
20	PURIFICADOR DE ÁGUA Especificações mínimas: Fluxo de água flexível, permitindo abastecimento rápido de copos e garrafas; Tipo: Purificador de mesa/bancada; Mínimo de 2 modos de temperatura: água natural e água gelada; Bandeja coletora removível e ajustável, facilitando a higienização e adaptando diferentes tamanhos de recipientes; Sistema de resfriamento eletrônico com desempenho para manter a água gelada em temperatura média de 10°C; Tensão: 110 V ou bivolt; Equipamento certificado pelo INMETRO, garantindo segurança e qualidade.	11	Unid.	R\$ 786,92	R\$ 8.656,12
21	PRANCHA DE CABELO Especificações Mínimas: Tensão: 110V ou bivolt Potência mínima: 35W. Controle de temperatura: ajuste manual ou digital. Material das placas: cerâmica, turmalina cerâmica ou titanium. Largura das placas: mínimo de 25 mm. Tempo de aquecimento: máximo de 60 segundos. Cabo elétrico: comprimento mínimo de 1,8 m, giratório 360°. Segurança: certificação INMETRO.	02	Unid.	R\$ 171,93	R\$ 343,86
22	SANDUICHEIRA ELÉTRICA Especificações Mínimas: Tensão: 110V ou bivolt; Potência mínima: 750W; Tipo: grill Placas internas: antiaderentes, que evitem que os alimentos grudem e facilitem a limpeza; Indicadores luminosos: de funcionamento e de aquecimento (ligado/pronto para uso); Estrutura externa: em material resistente ao calor, com alça com trava de segurança térmica; Base: antiderrapante, garantindo estabilidade durante o uso; Abertura: tipo prensa (com opção de abertura total de 180°.	05	Unid.	R\$ 169,68	R\$ 848,40
23	SECADOR DE CABELO Especificações Mínimas: Tensão: 110 V ou bivolt Potência mínima: 2.000 W Níveis de velocidade: mínimo 2 Níveis de temperatura: mínimo 3 (frio, morno e quente) Acessórios: 1 bico direcionador de ar Material do corpo: Plástico resistente a altas temperaturas Comprimento mínimo do cabo: 1,5 metros	02	Unid.	R\$ 151,95	R\$ 303,90



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA
ESTADO DO PARANÁ

	Segurança: – Sistema de proteção contra superaquecimento – Grade traseira removível para limpeza Peso: leve para uso contínuo (≤ 1 kg)				
24	AÇUCAREIRO Material: Resistente e durável em polipropileno ou aço inoxidável. Capacidade: mínima de 200 G, com tampa e colher	02	Unid.	R\$ 23,02	R\$ 46,04
25	BOMBA PARA CHIMARRÃO Especificações mínimas: Comprimento aproximado: entre 18 cm e 25 cm; Confeccionada em aço inoxidável ou outro metal de alta resistência à oxidação e ao calor, indicada para uso frequente. Bocal anatômico e arredondado, proporcionando conforto durante o uso; Tubo liso e resistente, que permita o fluxo adequado da bebida sem obstruções; Sistema filtrante fixo na parte inferior (em forma de mola, rosca, esfera perfurada ou outro mecanismo eficiente), que impeça a passagem de partículas de erva-mate; Encaixe compatível com cuias de tamanho tradicional; Acabamento polido, livre de rebarbas, deformações ou irregularidades; Resistente à oxidação e ao calor, garantindo durabilidade e segurança no uso; Produto novo, durável, higiênico e de qualidade compatível com uso frequente.	22	Unid.	R\$ 22,95	R\$ 504,90
26	CHALEIRA Especificações Mínimas: Capacidade: Mínimo 4 litros Material: Alumínio ou inox Tampa: Removível, com encaixe seguro Cabo: Isolado termicamente (baquelite ou material antitérmico), resistente ao calor Bico: Anatômico, com bom fluxo de saída Acabamento: Polido ou escovado, sem rebarbas Resistência térmica: Adequada para uso contínuo Limpeza: Fácil higienização	02	Unid.	R\$ 105,85	R\$ 211,70
27	CUIA PARA CHIMARRÃO Especificações mínimas: Formato anatômico que permita o encaixe adequado da bomba e a acomodação uniforme da erva-mate, favorecendo a circulação da água quente; Confeccionada em material natural (porongo seco e tratado) ou em material similar de alta durabilidade, com acabamento interno e externo polido, garantindo higiene e fácil limpeza; Capacidade aproximada: entre 150 ml e 300 ml; Borda com acabamento liso e seguro ao toque, sem rebarbas, rachaduras ou irregularidades; Base firme e nivelada, podendo conter suporte em	22	Unid.	R\$ 48,60	R\$ 1.069,20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA
ESTADO DO PARANÁ

	madeira, metal ou resina para maior estabilidade; Produto novo, de boa qualidade, resistente ao uso contínuo e de fácil higienização; Fornecido individualmente embalado, em perfeitas condições de uso.				
28	ESCORREDOR DE LOUÇA Especificações mínimas: Material: confeccionado em aço inox ou superior; Dimensões: mínimo de 40 cm de comprimento, 30 cm de largura e 10 cm de altura (ou medidas equivalentes que assegurem boa capacidade); Estrutura: firme e estável, com compartimentos para pratos, copos e talheres; Acabamento liso e sem rebarbas, resistente a impactos e de fácil higienização; Capacidade mínima: suporte para pelo menos 10 pratos e 5 copos.	04	Unid.	R\$ 75,45	R\$ 301,80
29	ESCORREDOR DE MASSAS Características mínimas: Material: alumínio ou aço inoxidável de alta qualidade; Diâmetro mínimo: 28 cm; Capacidade: mínima 2 litros Fundo com perfurações uniformes para drenagem eficiente da água; Bordas reforçadas e acabamento sem rebarbas; Alças laterais firmes e seguras, do mesmo material ou em material antitérmico; Superfície lisa, facilitando a limpeza e higienização; Produto atóxico e apropriado para contato direto com alimentos; Resistente a altas temperaturas e à oxidação.	02	Unid.	R\$ 39,38	R\$ 78,76
30	FAQUEIRO Composição Mínima (42 peças): 06 Facas de mesa 06 Garfos de mesa 06 Colheres de mesa 06 Colheres de chá 06 Colheres de sopa 06 Garfos de sobremesa 06 Colheres de sobremesa Especificações Mínimas: Material: Aço inoxidável Resistência: Adequado ao uso diário; não descasca, não enferruja Acabamento: Polido ou fosco Bordas: Lisas e seguras	06	Kit	R\$ 233,30	R\$ 1.399,80
31	FILTRO PARA BOMBA DE CHIMARRÃO Filtro para uso em bombas, destinado à retenção da erva-mate durante o consumo. Peça de adaptação, compatível com bombas não convencionais ou modelos artesanais, incluindo elástico para fixação segura na bomba.	57	Unid.	R\$ 3,43	R\$ 195,51



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA
ESTADO DO PARANÁ

32	FORMA ASSADEIRA RETANGULAR Características mínimas: Material: alumínio ou aço inoxidável de alta qualidade; Formato: retangular; Dimensão mínima: 40 cm (C), mínimo 6 litros Acabamento interno e externo polido; Bordas reforçadas para maior resistência mecânica; Superfície lisa, facilitando higienização e evitando acúmulo de resíduos; Produto atóxico e adequado para contato com alimentos; Resistência a altas temperaturas, podendo ser utilizado em forno convencional ou industrial.	08	Unid.	R\$ 40,05	R\$ 320,40
33	FRUTEIRA INOX TRIPLA COM RODAS Especificações mínimas: Estrutura confeccionada em aço inox, resistente à corrosão e de fácil higienização; Altura mínima 70cm, composta por 3 cestas/níveis, empilhadas verticalmente; Cestas com boa ventilação, permitindo conservação adequada das frutas; Suporte firme, com base estável; Capacidade para acomodar diferentes tipos de frutas, legumes ou itens diversos; Montagem simples, com encaixes ou parafusos inclusos; Acabamento polido, garantindo aparência moderna e elegante.	02	Unid.	R\$ 109,40	R\$ 218,80
34	GARRAFA TÉRMICA Especificações mínimas: Capacidade mínima: 1,8 litros; Material externo: polipropileno de alta resistência; Ampola interna: vidro ou aço inoxidável, com excelente isolamento térmico; Sistema de vedação hermético, com tampa rosqueável ou acionamento por pressão, que evite vazamentos e perdas de temperatura; Acabamento externo liso, de fácil limpeza, resistente a impactos moderados e ao calor; Deve manter a temperatura da água quente por, no mínimo, 6 horas consecutivas; Alça ou pegador anatômico, garantindo manuseio seguro; Base firme e estável, adequada para apoio em superfícies planas.	33	Unid.	R\$ 102,18	R\$ 3.371,94
35	JARRA DE PLÁSTICO COM TAMPA Especificações mínimas: Capacidade mínima: 2 litros Material: Plástico resistente (PP ou PE livre de BPA) Tampa: Encaixe firme ou com vedação simples Design: Formato ergonômico para fácil manuseio Alça: Integrada e reforçada	08	Unid.	R\$ 24,45	R\$ 195,60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA
ESTADO DO PARANÁ

	Bico: Anatômico para facilitar o despejo Resistência térmica: Adequada para líquidos frios e à temperatura ambiente				
36	JARRA DE VIDRO COM TAMPA Especificações mínimas: Material: confeccionada em vidro; Capacidade mínima: 1,8 litros; Tampa: com encaixe seguro, podendo possuir sistema dosador ou bico direcionador para evitar respingos; Base estável e reforçada, resistente a impactos leves e variações de temperatura; Acabamento liso, transparente ou translúcido, facilitando a visualização do conteúdo.	03	Unid.	R\$ 48,57	R\$ 145,71
37	JOGO DE PANELAS Especificações Mínimas: Peças: Mínimo 7 unidades Material das painéis: Alumínio ou superior Material das tampas: Alumínio ou superior Revestimento interno: Alumínio polido ou antiaderente; Cabos: Baquelite ou nylon resistente ao calor Atóxicas: Livre de substâncias prejudiciais à saúde Espessura mínima: 1,2 mm (alumínio) Painéis leves e duráveis	04	Kit	R\$ 538,70	R\$ 2.154,80
38	LIXEIRA 120 LITROS Especificações Mínimas: Capacidade: 120 litros Material: Polietileno de alta densidade (PEAD) ou equivalente, resistente a impactos Tampa: Articulada, com fechamento total Estrutura: Reforçada, monobloco ou soldada conforme fabricante Rodas: 2 rodas traseiras, em borracha ou PVC reforçado, eixo metálico Alça: Posterior, anatômica e resistente para facilitar movimentação Resistência: Tolerante a variações de temperatura e exposição ao sol Uso: Adequado para resíduos secos, orgânicos ou recicláveis	05	Unid.	R\$ 223,03	R\$ 1.115,15
39	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS Especificações mínimas: Capacidade: mínima de 4,5 litros. Material: corpo em alumínio ou superior. Tampa: em alumínio ou superior; Trava de segurança: dispositivo que impeça abertura com pressão interna. Cabo e alça: em baquelite ou material similar resistente ao calor. Anel de vedação: em borracha resistente a altas temperaturas. Conformidade: atendendo às normas de segurança aplicáveis INMETRO.	04	Unid.	R\$ 244,45	R\$ 977,80



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA
ESTADO DO PARANÁ

40	PANELA DE PRESSÃO 6 LITROS Especificações mínimas: Capacidade: mínima de 6 litros. Material: corpo em alumínio ou superior. Tampa: em alumínio ou superior; Trava de segurança: dispositivo que impeça abertura com pressão interna. Cabo e alça: em baquelite ou material similar resistente ao calor. Anel de vedação: em borracha resistente a altas temperaturas. Conformidade: atendendo às normas de segurança aplicáveis INMETRO.	03	Unid.	R\$ 389,95	R\$ 1.169,85
41	PIPOQUEIRA Especificações Mínimas: Capacidade: mínimo 4,2 litros Material da panela: Alumínio ou superior Tampa: Transparente ou metálica, com saída de vapor Manivela: Acoplada à tampa, com sistema giratório funcional Cabo: Isolado termicamente (baquelite ou similar), resistente ao calor Acabamento: Liso, sem rebarbas	02	Unid.	R\$ 110,90	R\$ 221,80
42	POTE DE VIDRO COM TAMPA Especificações mínimas: Material do pote: vidro temperado ou vidro borossilicato, resistente a impactos moderados e variações de temperatura. Capacidade: mínima 500 ml. Formato: retangular; Material da tampa: plástico atóxico, polipropileno (PP), polietileno (PE) ou outro material similar livre de BPA, com vedação segura. Fechamento: hermético, tampa com encaixe firme ou trava de segurança que garanta vedação adequada. Transparência: vidro totalmente transparente para visualização do conteúdo interno. Resistência térmica: apto para uso em geladeira e freezer; tolerância a água quente para higienização.	35	Unid.	R\$ 16,35	R\$ 572,25
43	TÁBUA PARA CORTE Especificações mínimas: Material: confeccionada em polietileno de alta densidade ou superior; Dimensões mínimas: 50 cm x 30 cm x 1,5 cm; Superfície: lisa, não porosa, livre de rebarbas e fissuras, resistente a impactos e cortes; Pode conter alça ou rebaixo lateral para facilitar o transporte e o escoamento de líquidos.	07	Unid.	R\$ 56,45	R\$ 395,15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA
ESTADO DO PARANÁ

44	TRAVESSA DE VIDRO COM TAMPA Características mínimas: Material do corpo: vidro transparente espesso e resistente; Formato retangular Material da tampa: plástico livre de BPA; Capacidade mínima: 3,5 litros; Produto atóxico e apropriado para contato direto com alimentos; Resistência a pequenas variações de temperatura.	21	Unid.	R\$ 60,35	R\$ 1.267,35
45	VARAL DE CHÃO PARA ROUPAS Especificações mínimas: Estrutura: confeccionada em aço com pintura epóxi ou superior; Dimensões mínimas abertas: 1,20 m de comprimento x 0,55 m de largura x 0,90 m de altura (ou medidas equivalentes que garantam boa capacidade de uso); Capacidade de carga: mínima de 16 kg de roupas úmidas; Mínimo 6 varetas; Barras para pendurar roupas distribuídas de forma a permitir ventilação adequada; Articulações firmes e seguras, com sistema dobrável que facilite o transporte e o armazenamento; Pés antiderrapantes para maior estabilidade durante o uso.	04	Unid.	R\$ 128,70	R\$ 514,80
46	XICARA DE VIDRO Especificações mínimas: Capacidade mínima: 250 ml Material: Vidro resistente (vidro temperado ou borossilicato) Acabamento: Transparente, bordas lisas e seguras Design: Formato ergonômico para manuseio confortável Alça: Integrada e resistente ao calor Resistência térmica: Adequada para bebidas quentes e frias	24	Unid.	R\$ 9,01	R\$ 216,24
VALOR TOTAL: R\$ 151.207,08					

JUSTIFICATIVA DO ITEM 05 - FOGÃO COOKTOP ELÉTRICO

A contratação de cooktop elétrico, em substituição aos modelos convencionais a gás, justifica-se pela necessidade de proporcionar maior segurança no ambiente de utilização, eliminando riscos relacionados a vazamentos de gás, explosões e intoxicações, bem como redução de despesas contínuas com aquisição e substituição de botijões de gás, gerando maior economicidade ao longo da utilização do equipamento.

Além disso, o cooktop elétrico facilita a limpeza e conservação do ambiente, apresenta operação mais simples, controle preciso de temperatura e melhor aproveitamento energético. A escolha do item está justificada no Projeto da nova sede do Conselho Tutelar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

2.1 LEVANTAMENTO DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO DO PREÇO MÉDIO

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 151.207,08 (cento e cinquenta e um mil, duzentos e sete reais e oito centavos). O levantamento de preços foi realizado por meio das seguintes ações:

a) Foram obtidos orçamentos de 2 (dois) fornecedores, recebidos por e-mail. Ressalta-se que também foram realizados contatos com outros fornecedores por e-mail, no entanto, não houve retorno às solicitações encaminhadas. Segue abaixo os endereços de e-mail dos fornecedores que não responderam o orçamento:

renovaeletromoveis@gmail.com

Adm.graebin@gmail.com

contato@londrisupri.com.br

al.tevirdembinski@hotmail.com

licitatudoempenhos@gmail.com

b) Consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), através dos links abaixo:

Município de São Sebastião/SP, Ata nº 328/2025, decorrente do Processo 26726/2025, registrada em 19/11/2025 às 10:30.

<https://pncp.gov.br/app/editais/46482832000192/2025/423>

Município de João Pessoa/PB, decorrente da Ata nº 19000-123/2025, registrada em 14/11/2025 às 13:50.

<https://pncp.gov.br/app/editais/08760010000194/2025/225>

Município de São Paulo/SP, decorrente da Ata nº 90036/2025, registrada em 04/12/2025 às 09:32.

<https://pncp.gov.br/app/editais/46377800000127/2025/4098>

Município de Natal/RN, decorrente da Ata nº 10/2025, registrada em 28/11/2025 às 11:36.

<https://pncp.gov.br/app/editais/08234841000175/2025/9>

Município de Belém/PA, decorrente da Ata nº 10/2025, registrada em 28/11/2025 às 11:36.

<https://pncp.gov.br/app/editais/08234841000175/2025/9>

Município de Marabá/PA, decorrente do Edital nº 90002/2025, registrada em 04/12/2025 às 13:13.

<https://pncp.gov.br/app/editais/00394452000103/2025/6569>

Município de Goiânia/GO, decorrente do Edital nº 117267/2025, registrada em 04/12/2025 às 15:46.

<https://pncp.gov.br/app/editais/01409580000138/2025/2870>

Município de João Pessoa/PB, decorrente da Ata nº 30000-034/2025, registrada em 28/11/2025 às 15:52.

<https://pncp.gov.br/app/editais/08761140000356/2025/129>

Município de Minduri/MG, decorrente da Ata nº 00001225/2025, registrada em 14/11/2025 às 14:55.

<https://pncp.gov.br/app/editais/07400574000104/2025/4>

Município de Mairiporã/SP, decorrente da Ata nº 00390/2025, registrada em 12/11/2025 às 09:33.

<https://pncp.gov.br/app/editais/46523163000150/2025/519>

Município de Abadia de Goiás/GO, decorrente do Edital nº 2532-41-0/2025, registrada em 28/11/2025 às 09:37.

<https://pncp.gov.br/app/editais/01613940000119/2025/270>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

Município de Maracai/SP, decorrente da Ata nº 239/2025, registrada em 04/12/2025 às 11:12.

<https://pncp.gov.br/app/editais/44494136000170/2025/238>

Município de Itaroró/BA, decorrente do Edital nº 035/2025, registrada em 04/12/2025 às 15:01.

<https://pncp.gov.br/app/editais/13752993000108/2025/52>

Município de Caldazinha/GO, decorrente do Edital nº 3361-1-0/2025, registrada em 12/11/2025 às 09:36.

<https://pncp.gov.br/app/editais/37622149000112/2025/33>

Município de Belém/PA, decorrente da Ata nº 7/2025, registrada em 17/11/2025 às 13:29.

<https://pncp.gov.br/app/editais/00394502000144/2025/9999>

Município de Córrego Fundo/MG, decorrente do Edital nº 042/2025, registrada em 17/11/2025 às 13:47.

<https://pncp.gov.br/app/editais/01614862000177/2025/77>

Município de Mogi das Cruzes/SP, decorrente da Ata nº 8/2025, registrada em 19/11/2025 às 15:00.

<https://pncp.gov.br/app/editais/463841111000140/2025/1645>

Município de Rio de Janeiro/RJ, decorrente da Ata nº 15/2025, registrada em 14/11/2025 às 10:43.

<https://pncp.gov.br/app/editais/00394502000144/2025/9967>

Município de Lagoa de Dentro/PB, decorrente do Edital nº 023/2025, registrada em 17/11/2025 às 13:45.

<https://pncp.gov.br/app/editais/09071622000185/2025/5>

Município de Córrego Fundo/MG, decorrente do Edital nº 042/2025, registrada em 17/11/2025 às 13:56.

<https://pncp.gov.br/app/editais/01614862000177/2025/77>

Município de Córrego Fundo/MG, decorrente do Edital nº 042/2025, registrada em 17/11/2025 às 14:06.

<https://pncp.gov.br/app/editais/01614862000177/2025/77>

Município de Córrego Fundo/MG, decorrente do Edital nº 042/2025, registrada em 17/11/2025 às 14:08.

<https://pncp.gov.br/app/editais/01614862000177/2025/77>

Município de Minduri/MG, decorrente da Ata nº 00001225/2025, registrada em 14/11/2025 às 14:54.

<https://pncp.gov.br/app/editais/07400574000104/2025/4>

Município de Indaiatuba/SP, decorrente do Edital nº 0147/2025/2025, registrada em 04/12/2025 às 16:10.

<https://pncp.gov.br/app/editais/44733608000109/2025/709>

Município de Canoinhas/SC, decorrente da Ata nº 140/2025, registrada em 10/11/2025 às 16:17.

<https://pncp.gov.br/app/editais/83102384000180/2025/257>

Município de Canoinhas/SC, decorrente da Ata nº 140/2025, registrada em 10/11/2025 às 16:18.

<https://pncp.gov.br/app/editais/83102384000180/2025/257>

Município de São Paulo/SP, decorrente do Edital nº 90026/2025, registrada em 02/12/2025 às 14:40.

<https://pncp.gov.br/app/editais/46377800000127/2025/4995>

Município de Guarabira/PB, decorrente do Edital nº 97/2025, registrada em 14/11/2025 às 11:37.

<https://pncp.gov.br/app/editais/08785479000120/2025/273>

Município de Martins/RN, decorrente do Edital nº 29/2025, registrada em 11/11/2025 às 15:02.

<https://pncp.gov.br/app/editais/08153462000150/2025/196>

Município de Gavião/BA, decorrente da Ata nº 030/2025, registrada em 14/11/2025 às 15:43.

<https://pncp.gov.br/app/editais/13233036000167/2025/100>

Município de Guadalupe/PI, decorrente do Edital nº 011/2025, registrada em 14/11/2025 às 08:58.

<https://pncp.gov.br/app/editais/06554083000147/2025/21>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

Município de Muriaé/MG, decorrente do Edital nº 059/2025, registrada em 09/12/2025 às 15:31.

<https://pncp.gov.br/app/editais/17947581000176/2025/117>

Município de Aurora/SC, decorrente do Edital nº 17/2025, registrada em 11/11/2025 às 10:40.

<https://pncp.gov.br/app/editais/83102624000147/2025/85>

Município de Santa Clara do Sul/RS, decorrente da Ata nº 99/2025, registrada em 11/11/2025 às 16:05

<https://pncp.gov.br/app/editais/94705936000161/2025/173>

Município de Indaiatuba/SP, decorrente do Edital nº 0147/2025, registrada em 04/12/2025 às 16:15.

<https://pncp.gov.br/app/editais/44733608000109/2025/709>

Município de Gavião/BA, decorrente da Ata nº 030/2025, registrada em 14/11/2025 às 15:48

<https://pncp.gov.br/app/editais/13233036000167/2025/100>

Município de Beruri/AM decorrente do Edital nº 036/2025, registrada em 14/11/2025 às 15:15.

<https://pncp.gov.br/app/editais/04628111000106/2025/122>

Município de Guadalupe/PI decorrente do Edital nº 011/2025, registrada em 14/11/2025 às 09:52.

<https://pncp.gov.br/app/editais/06554083000147/2025/21>

Município de Porto Alegre/SP decorrente do Edital nº 261/2025, registrada em 04/12/2025 às 10:06.

<https://pncp.gov.br/app/editais/92963560000160/2025/575>

Município de Belém/PA, decorrente da Ata nº 9/2025, registrada em 01/12/2025 às 14:12

<https://pncp.gov.br/app/editais/00394502000144/2025/11540>

Município de São José dos Campos/SP, decorrente da Ata nº 2445/2025, registrada em 02/12/2025 às 08:17.

<https://pncp.gov.br/app/editais/46643466000106/2025/606>

Município de Encruzilhada/RS, decorrente da Ata nº 2569/2025, registrada em 03/12/2025 às 09:38.

<https://pncp.gov.br/app/editais/89363642000169/2025/2384>

Município de Belém/PA, decorrente da Ata nº 9/2025, registrada em 01/12/2025 às 16:23.

<https://pncp.gov.br/app/editais/00394502000144/2025/11540>

Município de Votorantim/SP, decorrente da Ata nº 187/2025, registrada em 11/11/2025 às 15:12.

<https://pncp.gov.br/app/editais/96291141000180/2025/5320>

Município de Princesa/SC, decorrente do Edital nº 33/2025, registrada em 11/11/2025 às 14:24.

<https://pncp.gov.br/app/editais/01612836000100/2025/152>

Município de Alto Paraíso/RO, decorrente do Edital nº 051/2025, registrada em 01/12/2025 às 11:42.

<https://pncp.gov.br/app/editais/63762025000142/2025/111>

c) E consulta a diversos sites especializados, com o objetivo de obter uma média de preços mais precisa.

Com base nessas fontes de referência, foi calculada uma média geral, conforme tabela a seguir:

TABELA 2 – COMPOSIÇÃO DO PREÇO MÉDIO:

ITEM	Site 1 Britânia	Site 2 Electrolux	Fornecedor 1	Fornecedor 2	PNCP - Joao Pessoa/PB - Edital 123/2025	MÉDIA FINAL
1	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 2.116,30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBITUVA
ESTADO DO PARANÁ

	4.139,90	1.999,00	2.199,90	2.840,00	2.150,00	
ITEM	Site 1 Electrolux	Site 2 Britânia	Fornecedor 1	Fornecedor 2	PNCP - São Sebastião/SP - Edital 26726/2025	MÉDIA FINAL
2	R\$ 2.599,00	R\$ 2.549,90	R\$ 2.499,90	R\$ 3.116,00	R\$ 2.653,60	R\$ 2.575,60
ITEM	Site 1 Philco	Site 2 Frigelar	Site 3 Lojas Quero Quero	PNCP - São Paulo/SP - Edital 90036/2025	MÉDIA FINAL	
3	R\$ 3.659,90	R\$ 3.499,00	R\$ 4.099,00	R\$ 2.780,00	R\$ 3.312,97	
ITEM	Site 1 Refrisol	Site 2 Santa Clara	Fornecedor 1	PNCP - Marabá/PA - Edital 90002/2025	MÉDIA FINAL	
4	R\$ 1.975,00	R\$ 1.801,97	R\$ 2.799,90	R\$ 2.500,00	R\$ 2.269,22	
ITEM	Site 1 Fischer	Site 2 Lojas MM	Fornecedor 1	Fornecedor 2	PNCP - Maracai/SP - Edital 239/2025	MÉDIA FINAL
5	R\$ 2.129,00	R\$ 2.793,66	R\$ 1.099,90	R\$ 415,00	R\$ 1.350,00	R\$ 1.224,95
ITEM	Site 1 Electrolux	Site 2 Consul	Fornecedor 1	Fornecedor 2	PNCP - Abadia de Goiás/GO - Edital - 41- 0/2025	MÉDIA FINAL
6	R\$ 2.199,00	R\$ 1.999,00	R\$ 1.999,90	R\$ 920,00	R\$ 1.564,02	R\$ 1.940,48
ITEM	Site 1 Philco	Site 2 Mueller	Fornecedor 1	PNCP - Mairiporã/SP - Edital 390/2025	MÉDIA FINAL	
7	R\$ 589,90	R\$ 1.049,00	R\$ 699,90	R\$ 580,00	R\$ 623,27	
ITEM	Site 1 Consul	Fornecedor 1	Fornecedor 2	PNCP - Ipororó/BA - Edital 035/2025	MÉDIA FINAL	
8	R\$ 4.539,00	R\$ 3.699,90	R\$ 3.600,00	R\$ 3.669,20	R\$ 3.656,37	
ITEM	Site 1 Stihl	Site 2 Wap	Fornecedor 1	Fornecedor 2	PNCP - Minduri/MG - Edital 1225/2025	MÉDIA FINAL
9	R\$ 926,10	R\$ 829,90	R\$ 730,00	R\$ 1.349,90	R\$ 639,90	R\$ 781,48
ITEM	Site 1 Brastemp	Site 2 Consul	Fornecedor 1	Fornecedor 2	PNCP - Lagoa de Dentro/PB - Edital 023/2025	MÉDIA FINAL
10	R\$ 2.499,00	R\$ 2.386,00	R\$ 2.140,00	R\$ 2.499,90	R\$ 1.910,00	R\$ 2.286,98
ITEM	Site 1 Panasonic	Site 2 Electrolux	Fornecedor 1	Fornecedor 2	PNCP - Caldazinha/GO - Edital 3361 1- 0/2025	MÉDIA FINAL
11	R\$ 869,00	R\$ 899,00	R\$ 999,90	R\$ 1.000,00	R\$ 655,50	R\$ 884,68
ITEM	Site 1 Continental	Site 2 Electrolux	Fornecedor 1	Fornecedor 2	PNCP - Mogi das Cruzes/SP - Edital 8/2025	MÉDIA FINAL
12	R\$ 2.999,00	R\$ 3.349,00	R\$ 3.440,00	R\$ 3.599,90	R\$ 2.408,88	R\$ 3.159,36



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA
ESTADO DO PARANÁ

ITEM	Site 1 Frigelar	Site 2 Electrolux	Fornecedor 1	Fornecedor 2	PNCP Natal/RN - Edital 10/2025	MÉDIA FINAL
13	R\$ 399,00	R\$ 419,90	R\$ 399,90	R\$ 384,00	R\$ 338,00	R\$ 388,16
ITEM	Site 1 Electrolux	Site 2 Philco	Fornecedor 1	Fornecedor 2	PNCP - Belém/PA - Edital 7/2025	MÉDIA FINAL
14	R\$ 498,90	R\$ 499,90	R\$ 399,90	R\$ 400,00	R\$ 345,00	R\$ 428,74
ITEM	Site 1 Electrolux	Site 2 Cadence	Fornecedor 1	Fornecedor 2	PNCP - Goiania/GO - Edital 117267/2025	MÉDIA FINAL
15	R\$ 148,90	R\$ 159,90	R\$ 56,00	R\$ 79,90	R\$ 58,00	R\$ 64,63
ITEM	Site 1 Philco	Site 2 Britania	Fornecedor 1	PNCP - Joao Pessoa/PB - Edital 034/2025	MÉDIA FINAL	
16	R\$ 179,90	R\$ 179,90	R\$ 179,90	R\$ 196,34	R\$ 184,01	
ITEM	Site 1 Fischer	Site 2 Philco	Fornecedor 1	PNCP - Minduri/MG - Edital 1225/2025	MÉDIA FINAL	
17	R\$ 699,00	R\$ 679,90	R\$ 310,00	R\$ 513,30	R\$ 411,65	
ITEM	Site 1 Philco	Site 2 Arno	Fornecedor 1	PNCP - Corrego Fundo/MG - Edital 042/2025	MÉDIA FINAL	
18	R\$ 249,90	R\$ 199,99	R\$ 199,90	R\$ 190,00	R\$ 209,95	
ITEM	Site 1 Britânia	Site 2 Mondial	Fornecedor 1	Fornecedor 2	PNCP - Belem/PA - Edital 7/2025	MÉDIA FINAL
19	R\$ 539,90	R\$ 485,91	R\$ 499,90	R\$ 360,00	R\$ 454,81	R\$ 450,16
ITEM	Site 1 Philco	Site 2 Electrolux	Fornecedor 1	Fornecedor 2	PNCP - Corrego Fundo/MG - Edital 042/2025	MÉDIA FINAL
20	R\$ 819,90	R\$ 749,90	R\$ 899,90	R\$ 432,00	R\$ 677,99	R\$ 786,92
ITEM	Site 1 Philco	Site 2 Gama	Fornecedor 1	PNCP - Corrego Fundo/MG - Edital 042/2025	MÉDIA FINAL	
21	R\$ 179,90	R\$ 199,90	R\$ 189,90	R\$ 118,00	R\$ 171,93	
ITEM	Site 1 Mondial	Site 2 Britania	Fornecedor 1	Fornecedor 2	PNCP - Rio de Janeiro/RJ - Edital 15/2025	MÉDIA FINAL
22	R\$ 152,91	R\$ 179,90	R\$ 199,90	R\$ 67,00	R\$ 146,00	R\$ 169,68
ITEM	Site 1 Philco	Site 2 Britania	Fornecedor 1	Fornecedor 2	PNCP - Corrego Fundo/MG - Edital 142/2025	MÉDIA FINAL
23	R\$ 219,90	R\$ 179,90	R\$ 134,90	R\$ 119,00	R\$ 173,99	R\$ 151,95
ITEM	Site 1 Multipack	Site 2 Industria Balca	Fornecedor 1	PNCP - Indaiatuba/SP - Edital 0147/2025	MÉDIA FINAL	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA
ESTADO DO PARANÁ

24	R\$ 31,03	R\$ 55,06	R\$ 124,90	R\$ 15,00	R\$ 23,02
ITEM	Site 1 Gauchos Online	Site 2 Top Cuias	Fornecedor 1	PNCP Canoinhas/SC - EDITAL 140/2025	MÉDIA FINAL
25	R\$ 35,00	R\$ 39,90	R\$ 27,90	R\$ 18,00	R\$ 22,95
ITEM	Site 1 Apolo Store	Site 2 Multipack	Fornecedor 1	PNCP - São Paulo/SP - Edital 90026/2025	MÉDIA FINAL
26	R\$ 127,00	R\$ 106,48	R\$ 109,90	R\$ 80,00	R\$ 105,85
ITEM	Site 1 Gauchos Online	Site 2 Top Cuias	Fornecedor 1	PNCP - CANOINHAS/SC - Edital 140/2025	MÉDIA FINAL
27	R\$ 42,00	R\$ 54,90	R\$ 48,90	R\$ 23,00	R\$ 48,60
ITEM	Site 1 Lojas Quero Quero	Site 2 Mor	Fornecedor 1	PNCP - MARTINS/RN - Edital 29/2025	MÉDIA FINAL
28	R\$ 179,99	R\$ 159,60	R\$ 55,90	R\$ 95,00	R\$ 75,45
ITEM	Site 1 Tokstok	Site 2 Wolycasa	Fornecedor 1	PNCP - Guarabira/PB - Edital 97/2025	MÉDIA FINAL
29	R\$ 69,90	R\$ 48,00	R\$ 29,90	R\$ 40,25	R\$ 39,38
ITEM	Site 1 Tramontina	Site 2 Brinox	Fornecedor 1	PNCP - Galvão/BA - Edital 030/2025	MÉDIA FINAL
30	R\$ 282,00	R\$ 339,99	R\$ 209,90	R\$ 208,00	R\$ 233,30
ITEM	Site 1 Top Cuias	Site 2 Millium	Fornecedor 1	PNCP - Aurora/SC - EDITAL 17/2025	MÉDIA FINAL
31	R\$ 9,90	R\$ 4,50	R\$ 3,20	R\$ 2,60	R\$ 3,43
ITEM	Site 1 Multifon	Site 2 Tramontina	Fornecedor 1	PNCP - Guadalupe/PI - Edital 011/2025	MÉDIA FINAL
32	R\$ 115,94	R\$ 138,00	R\$ 39,90	R\$ 40,20	R\$ 40,05
ITEM	Site 1 Mor	Site 2 Madeira Madeira	Fornecedor 1	PNCP - Muriaé/MG - Edital 059/2025	MÉDIA FINAL
33	R\$ 110,00	R\$ 96,54	R\$ 274,90	R\$ 121,65	R\$ 109,40
ITEM	Site 1 Termolar	Site 2 Mor	Fornecedor 1	PNCP - Santa Clara do Sul/RS - Edital 99/2025	MÉDIA FINAL
34	R\$ 103,52	R\$ 85,50	R\$ 119,70	R\$ 100,00	R\$ 102,18
ITEM	Site 1 Tramontina	Site 2 Coza	Fornecedor 1	PNCP - Gaviao/BA - Edital 030/2025	MÉDIA FINAL
35	R\$ 43,90	R\$ 44,90	R\$ 27,90	R\$ 21,00	R\$ 24,45
ITEM	Site 1 Tramontina	Site 2 Lojas Quero	Fornecedor 1	PNCP - Beruri/AM - Edital 36/2025	MÉDIA FINAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA
ESTADO DO PARANÁ

		Quero			
36	R\$ 128,00	R\$ 80,90	R\$ 33,90	R\$ 63,24	R\$ 48,57
ITEM	Site 1 Panelux	Site 2 Brinox	Fornecedor 1	PNCP - Indaiatuba/SP - Edital 0147/2025	MÉDIA FINAL
37	R\$ 509,90	R\$ 569,99	R\$ 474,90	R\$ 600,00	R\$ 538,70
ITEM	Site 1 Dutra Plásticos	Site 2 Lar Plásticos	Site 3 Lojas Quero Quero	PNCP - Porto Alegre/RS - Edital 261/2025	MÉDIA FINAL
38	R\$ 250,00	R\$ 233,09	R\$ 395,07	R\$ 186,00	R\$ 223,03
ITEM	Site 1 Panelux	Site 2 Tramontina	Fornecedor 1	PNCP - Guadalupe/PI - Edital 011/2025	MÉDIA FINAL
39	R\$ 219,90	R\$ 269,00	R\$ 139,90	R\$ 118,07	R\$ 244,45
ITEM	Site 1 Tramontina	Site 2 Brinox	Fornecedor 1	PNCP - Belem/PA - Edital 9/2025	MÉDIA FINAL
40	R\$ 629,00	R\$ 779,99	R\$ 289,90	R\$ 490,00	R\$ 389,95
ITEM	Site 1 Lojas Quero Quero	Site 2 Brinox	Fornecedor 1	PNCP - Encruzilhada/ RS - Edital 2569/2025	MÉDIA FINAL
41	R\$ 199,90	R\$ 199,99	R\$ 127,90	R\$ 93,90	R\$ 110,90
ITEM	Site 1 Mor	Site 2 Invicta	Fornecedor 1	PNCP - São José dos Campos/SP - Edital 2445/2025	MÉDIA FINAL
42	R\$ 16,15	R\$ 29,90	R\$ 13,90	R\$ 18,99	R\$ 16,35
ITEM	Site 1 Tramontina	Site 2 Mor	Fornecedor 1	PNCP - Votorantim/SP - EDITAL 187/2025	MÉDIA FINAL
43	R\$ 48,90	R\$ 57,00	R\$ 57,90	R\$ 62,00	R\$ 56,45
ITEM	Site 1 Muzalem	Site 2 Havan	Fornecedor 1	PNCP - Belem/PA - Edital 9/2025	MÉDIA FINAL
44	R\$ 64,50	R\$ 69,99	R\$ 69,90	R\$ 37,00	R\$ 60,35
ITEM	Site 1 Mor	Site 2 Lojas Quero Quero	Fornecedor 1	PNCP - PRINCESA/SC - Edital 33/2025	MÉDIA FINAL
45	R\$ 134,90	R\$ 129,99	R\$ 149,90	R\$ 100,00	R\$ 128,70
ITEM	Site 1 Plasvale	Site 2 Lojas Quero Quero	Fornecedor 1	PNCP - Alto Paraiso/RO - Edital 051/2025	MÉDIA FINAL
46	R\$ 7,24	R\$ 10,90	R\$ 10,90	R\$ 7,01	R\$ 9,01

Observações:

A pesquisa de preços do PNCP e da Ata de Registro de Preços foi realizada inicialmente no âmbito regional. Ressalta-se que, no Estado do Paraná, na data da realização da pesquisa, os valores disponíveis não se encontravam homologados, razão pela qual não foram considerados. Dessa maneira, não sendo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

identificados registros de contratações semelhantes, a pesquisa foi ampliada para os demais Estados. Ainda que se trate de contratações realizadas em localidades distantes, tais referências foram consideradas e utilizadas para fins de estimativa de preços, em razão da compatibilidade dos valores praticados e a ausência de contratações equivalentes na região pesquisada inicialmente.

Quanto aos demais valores desconsiderados:

- Item 1: foram desconsiderados os dois maiores valores.
- Item 2: foi desconsiderado o maior valor.
- Item 3: foi desconsiderado o maior valor.
- Item 5: foram desconsiderados os dois maiores valores e um menor valor.
- Item 6: foi desconsiderado o menor valor.
- Item 7: foi desconsiderado o maior valor.
- Item 8: foi desconsiderado o maior valor.
- Item 9: foi desconsiderado o maior valor.
- Item 15: foram desconsiderados os dois maiores valores.
- Item 17: foram desconsiderados os dois maiores valores.
- Item 19: foi desconsiderado o maior valor.
- Item 20: foi desconsiderado o menor valor.
- Item 22: foi desconsiderado o menor valor.
- Item 23: foi desconsiderado o maior valor.
- Item 24: foram desconsiderados os dois maiores valores.
- Item 25: foram desconsiderados os dois maiores valores.
- Item 27: foi desconsiderado o menor valor.
- Item 28: foram desconsiderados os dois maiores valores.
- Item 29: foi desconsiderado o maior valor.
- Item 30: foi desconsiderado o maior valor.
- Item 31: foi desconsiderado o maior valor.
- Item 32: foram desconsiderados os dois maiores valores.
- Item 33: foi desconsiderado o maior valor.
- Item 35: foram desconsiderados os dois maiores valores.
- Item 36: foram desconsiderados os dois maiores valores.
- Item 38: foi desconsiderado o maior valor.
- Item 39: foram desconsiderados os dois menores valores.
- Item 40: foram desconsiderados os dois maiores valores.
- Item 41: foram desconsiderados os dois maiores valores.
- Item 42: foi desconsiderado o maior valor.

2.2. COMPOSIÇÃO DE CUSTO

O quantitativo estimado foi baseado nas quantidades solicitadas pelas unidades, conforme tabela abaixo:

TABELA 3 – QUANTIDADES SOLICITADAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD CASALAR	QTD CRAS	QTD CREAS	QTD CONSELHO TUTELAR	QTD CAPS	QTD SMAS	QTD TOTAL
1	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	UNID		2			2		4
2	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	UNID		1		6			7
3	AR CONDICIONADO PORTATIL 9.000 BTUS	UNID						6	6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA
ESTADO DO PARANÁ

4	CILINDRO ELÉTRICO COM MOEDOR	UNID		1			1	1	3
5	FOGÃO ELETRICO 4 BOCAS	UNID				1			1
6	FOGÃO GÁS 5 BOCAS	UNID	1	1				1	3
7	FORNO ELÉTRICO	UNID	1	3		1	1	1	7
8	FREEZER	UNID	1	3	1			2	7
9	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	UNID	1	2				1	4
10	MÁQUINA DE LAVAR	UNID	1	1				1	3
11	MICRO-ONDAS	UNID	1	2		1		1	5
12	REFRIGERADOR	UNID	1					2	3
13	ASPIRADOR DE PÓ	UNID	1					1	2
14	BATEDEIRA PLANETÁRIA	UNID	1	2			1	2	6
15	CHALEIRA ELÉTRICA	UNID	2		1		1	5	9
16	ESPRESSO DE FRUTAS	UNID	1					1	2
17	FRITADEIRA ELÉTRICA	UNID	1	2			1	1	5
18	LIQUIDIFICADOR	UNID	2		1		1	2	6
19	MULTIPROCESSADOR	UNID	1	2	1		1	1	6
20	PURIFICADOR DE ÁGUA	UNID	2	6				3	11
21	PRANCHA DE CABELO	UNID	2						2
22	SANDUICHEIRA	UNID	2		1		1	1	5
23	SECADOR DE CABELO	UNID	2						2
24	AÇUCAREIRO	UNID						2	2
25	BOMBA PARA CHIMARRÃO	UNID	2	20					22
26	CHALEIRA	UNID						2	2
27	CUIA PARA CHIMARRÃO	UNID	2	20					22
28	ESCORREDOR DE LOUÇA	UNID	2					2	4
29	ESCORREDOR DE MACARRÃO	UNID						2	2
30	FAQUEIRO	UNID	4		1			1	6
31	FILTRO PARA BOMBA CHIMARRÃO	UNID	7	50					57
32	FORMA ASSADEIRA RETANGULAR	UNID			3			5	8
33	FRUTEIRA DE INOX	UNID	2						2
34	GARRA TÉRMICA	UNID	4	15	4			10	33
35	JARRA DE PLÁSTICO	UNID	2					6	8
36	JARRA DE VIDRO	UNID						3	3
37	JOGO DE PANEAS	UNID	2		1			1	4
38	LIXEIRA 120 LITROS	UNID	4					1	5
39	PANELA DE PRESSÃO 4,5L	UNID					1	3	4
40	PANELA DE PRESSÃO 6L	UNID						3	3
41	PIPOQUEIRA	UNID	1				1		2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

42	POTE DE VIDRO COM TAMPA 500ML	UNID					30	5	35
43	TÁBUA PARA CORTE	UNID	4					3	7
44	TRAVESSA RETANGULAR COM TAMPA 3,5L	UNID	4				12	5	21
45	VARAL DE CHÃO	UNID	2					2	4
46	XÍCARA	UNID	18					6	24

3. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias contados da sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o item 1 do ETP, a contratação para o fornecimento de utensílios e eletrodomésticos é necessária para suprir demandas estruturais essenciais das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social (Casa Lar, CRAS, CREAS, Conselho Tutelar) e também da unidade CAPS pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

A necessidade desta aquisição se dá, principalmente, em razão do término da vida útil da maioria dos itens atualmente utilizados, os quais encontram-se desgastados pelo uso contínuo, apresentando limitações de funcionamento e demandando substituição para garantir a continuidade das atividades nas unidades.

Os itens a serem adquiridos são fundamentais para assegurar o pleno funcionamento dos serviços, garantindo ambientes adequados, seguros e acolhedores para os usuários, além de oferecer melhores condições de trabalho aos profissionais que atuam diariamente.

A disponibilização desses equipamentos influencia diretamente a rotina das unidades, contribuindo para a realização de atividades com maior eficiência, organização e cuidado. Os utensílios e eletrodomésticos possibilitam o desenvolvimento adequado das ações socioassistenciais, desde tarefas operacionais até processos de acolhimento, convivência e atendimento especializado.

Dessa forma, considerando a necessidade de reposição e adequação dos utensílios e eletrodomésticos, bem como a disponibilidade de recursos financeiros específicos para essa finalidade, a aquisição mostra-se necessária para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução consiste na aquisição de utensílios e eletrodomésticos destinados à Casa Lar, CRAS, CREAS, CAPS, Conselho Tutelar e à Secretaria Municipal de Assistência Social, com o objetivo de suprir as necessidades estruturais dessas unidades e garantir condições adequadas para o desenvolvimento de suas atividades. A alternativa mais adequada para essa aquisição, é a aquisição por meio de fornecedores devidamente habilitados, por intermédio de um Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, considerando que se tratam de itens de natureza comum.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

Esses itens são essenciais para proporcionar ambientes mais seguros, organizados e funcionais, tanto para os usuários quanto para os profissionais. Sua disponibilização permite a realização das atividades diárias com maior eficiência, qualidade e acolhimento, fortalecendo a proteção social e contribuindo para um atendimento mais humanizado. O impacto é direto na rotina dos usuários especialmente crianças, adolescentes, famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade, assegurando melhores condições de convivência, cuidado e suporte.

Além disso, os utensílios e eletrodomésticos contribuem para a melhoria das condições de trabalho das equipes, possibilitando maior agilidade, precisão e conforto na execução das atividades, reduzindo improvisos e evitando o uso de materiais inadequados ou desgastados. Dessa forma, garante-se maior continuidade, eficiência e qualidade nos serviços prestados.

Ressalta-se que a ausência desses itens compromete o funcionamento das unidades, afetando a capacidade de atendimento e o bem-estar dos usuários. Assim, a aquisição proposta configura-se como medida indispensável para assegurar o pleno desempenho das atividades socioassistenciais.

Quanto ao ciclo de vida dos utensílios e eletrodomésticos, estes variam conforme a frequência de uso, qualidade do material e condições de conservação, com duração média entre 3 a 10 anos. Durante esse período, é fundamental realizar manutenção preventiva, limpeza adequada e uso conforme as orientações do fabricante, a fim de garantir maior durabilidade, eficiência e segurança. Ao final da vida útil, recomenda-se a substituição e o descarte ambientalmente adequado, observando as normas vigentes e práticas de sustentabilidade.

E por fim, destaca-se que a viabilização da presente aquisição também se fundamenta na disponibilidade de recursos financeiros específicos, devidamente destinados a essa finalidade, conforme discriminado a seguir:

- **Itens do CAPS - Conta do Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, conforme Deliberação 013/2025 - Incentivo Estadual voltado à Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes. Ressalta-se que o referido recurso possui caráter intersetorial, e foi deliberado sua utilização para atender a demanda do CAPS, considerando a necessidade de estruturação e melhoria do atendimento prestado.**
- **Conselho Tutelar - Incentivo equipamento Sede Conselho Tutelar.**
- **CREAS e Casa Lar - Piso Único de Assistência Social.**
- **CRAS - Bloco de Proteção Social Básica.**
- **Assistência Social - Recurso livre.**

6. REQUISITOS DA PROPOSTA, PARTICIPAÇÃO, CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

6.1. PARA PROPOSTA

A empresa proponente deverá apresentar Proposta Comercial contendo, no mínimo, os seguintes elementos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

- a) Valor unitário e total dos materiais ofertados, expresso em moeda corrente nacional (R\$), já incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como tributos, frete, transporte, montagem (quando aplicável), despesas administrativas, taxas e demais encargos necessários ao pleno fornecimento do objeto;
- b) Marca, modelo e descrição detalhada das especificações técnicas dos materiais ofertados, em conformidade com as exigências constantes no Termo de Referência;
- c) Indicação do lote e/ou item ao qual concorre, quando for o caso;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação;
- e) Assinatura do representante legal da empresa ou identificação eletrônica válida, quando se tratar de pregão na forma eletrônica.

6.2. PARA PARTICIPAÇÃO

6.2.1. Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e/ou, se for o caso, a(s) respectiva(s) alteração(ões) contratual(is), que comprove em seu objeto social a habilitação para atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-MF (CNPJ).

6.2.2. Habilitação técnica

- a) Não será exigida.

6.2.3. Regularidade Fiscal

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da empresa;
- c) Prova de Regularidade com o Tesouro Municipal, da sede da proponente, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2.4. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa.

6.2.5. Consórcio

As empresas consorciadas deverão apresentar: Compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, subscrito por todas elas, no qual deverá constar:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

- a) Indicação da empresa líder, que será responsável principal perante o MUNICÍPIO, que deverá ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contrato e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução do objeto, até o término do contrato com a contratante. Em se tratando de consórcio com empresa estrangeira a liderança deverá caber à empresa brasileira;
- b) Compromisso expresso de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados sob consórcio, em relação à licitação, e posteriormente, ao eventual contrato, até seu recebimento definitivo;
- c) Compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da contratante, até o recebimento definitivo do objeto do contrato;
- d) Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros;
- e) Compromisso e obrigações de cada um dos consorciados, individualmente, em relação ao objeto desta licitação;
- f) Duração do consórcio, no mínimo, pelo prazo do contrato, se este vier a ser firmado;
- g) Declaração expressa dos consorciados de que, por ocasião da eventual assinatura do contrato, providenciarão o arquivamento do instrumento de constituição do consórcio, a respectiva publicação da certidão de arquivamento e atenderão ao disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, bem como o registro no CNPJ.

6.2.5.1. Da Habilitação de empresas consorciadas

- a) Cada membro do consórcio deverá satisfazer individualmente as condições de habilitação jurídica, habilitação fiscal, social, trabalhista e habilitação econômico-financeira. Na Qualificação Técnica será permitido o somatório de atestados das empresas consorciadas;
- b) Demais condições para empresas consorciadas serão de acordo com o Art. 15 da Lei 14133/2021.

6.3. PARA CONTRATAÇÃO

- a) não será exigida.

6.4. REQUISITOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

6.4.1. Especificações Obrigatórias

Os utensílios e eletrodomésticos deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, em conformidade com as normas técnicas vigentes e com as especificações solicitadas.

6.4.2. Garantia e assistência técnica

A contratada deverá assegurar **garantia mínima de 12 (doze) meses** para todos os eletrodomésticos, contados a partir do recebimento definitivo. Durante o período de garantia, a empresa ficará responsável pelo reparo ou substituição, sem ônus para a Administração, de quaisquer peças ou componentes que apresentem defeitos de fabricação, funcionamento ou vício oculto, devendo arcar também com os custos de transporte e logística necessários. O prazo para atendimento das solicitações será de, no máximo, 10 (dez) dias úteis a contar da data da comunicação formal, enquanto o prazo para devolução do objeto não poderá exceder 30 (trinta) dias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

7. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

- a) A Contratada se responsabilizará por todas as despesas referente a transporte/frete e encargos trabalhistas.
- b) Os prazos máximos de entrega serão de 30 (trinta) dias a partir do recebimento do empenho.
- c) Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- d) A entrega ocorrerá por meio de entrega única e integral, podendo ser de segunda a sexta feira em horário comercial (das 8hrs:00mm as 11hrs:30mm e das 13hrs:00mm as 17hrs:00mm), no endereço R. Vereador Olinto Chaves, 245 – Centro Imbituva/PR.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1. DAS COMUNICAÇÕES

- a) Toda a comunicação deverá ser realizada por escrito através do e-mail do Setor de Compras: (assistenciasocial@imbituva.pr.gov.br/ licitacaoassistencia@imbituva.pr.gov.br).
- b) Todos os comunicados de irregularidades e pedidos da fiscalização serão realizados através das Notificações, as quais serão enviadas para o e-mail oficial da contratada apresentado no Contrato. Notificação é o instrumento de comunicação entre a fiscalização e a contratada, não sendo necessariamente mediante aplicação de penalidades.

10.2. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.2.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.2.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 10.2.1., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i” e “j” do item 10.2.1., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.2.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.2.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.2.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 10.2.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Imbituva, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.2.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 10.2.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 10.2.1., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

10.2.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea “c” do item 10.2.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e, se houver, à imediata perda da garantia de proposta.

10.2.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.2.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.2.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.2.13. O pedido de reconsideração terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.2.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.3. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Elencar um preposto/responsável pela empresa, para prestar esclarecimentos e se responsabilizar pelos atos da empresa;
- b) Manter, durante a licitação e a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/edital;
- c) A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Imbituva não eximirá a licitante vencedora das responsabilidades previstas nas leis ou no contrato.

10.4. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) Designar formalmente o Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade do objeto entregue;
- c) Emitir notificações formais à Contratada sempre que constatadas irregularidades, falhas ou descumprimento contratual, estabelecendo prazos para correção;
- d) Analisar, atestar e autorizar a execução do contrato, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

- e) Proceder aos pagamentos devidos, após a regular liquidação da despesa, conforme prazos e condições estabelecidos no contrato e na legislação vigente;
- f) Rejeitar o objeto caso não atenda às especificações técnicas ou normas aplicáveis.

De acordo com o Decreto Municipal nº **6806/2023** onde regulamenta a atuação de gestor e fiscais de contratos. Ficam previamente designados os servidores:

Gestor: Antônio Carlos Vaz Ferreira - Matrícula nº 2596088

Fiscal de Contrato: Angelita Alves da Cruz - Matrícula nº 2458262

Suplente de Contrato: Marilza Muller - Matrícula nº 141611

10.4.1. CABERÁ AO FISCAL DO CONTRATO

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- b) Anotar as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) Emitir notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção quando identificada qualquer inexecução ou irregularidade;
- d) Comunicar ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato;
- e) Informar ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- f) Reportar ao gestor o descumprimento das obrigações contratuais, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- g) Solicitar do contratado o envio das Certidões Negativas de Débito da empresa assim que vença os períodos de validade de cada uma, mantendo sempre atualizada as certidões que fizeram a habilitação da mesma no certame;
- h) No caso da falta do fiscal, o suplente de contrato realizará as atribuições do fiscal acima citadas.

10.4.2. CABERÁ AO GESTOR DO CONTRATO

- a) Acompanhar a execução do contrato;
- b) Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) Adotar providências para que o contrato seja cumprido;
- d) Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei nº 14.133/2021, quando for o caso.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1. RECEBIMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

a) Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal emitida em nome do Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ 11.294.432.0001-79, DANFE ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Obrigatoriamente, a Nota Fiscal, deverá conter o número do empenho para melhor tramitação nos setores competentes e a Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhada para o e-mail: notas@imbituva.pr.gov.br

b) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

c) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

d) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

e) Após o tramite do recebimento, as Notas Fiscais serão encaminhadas ao Departamento de Compras, onde serão conferidas, atestadas e aceitas. Em seguida, serão protocoladas e enviadas ao Departamento de Contabilidade para fins de liquidação.

11.2. LIQUIDAÇÃO

a) O pagamento será efetuado de acordo com as Ordens de Entrega;

b) O pagamento será efetuado de acordo com o Decreto Municipal Nº 7503/2025; especialmente quanto às disposições previstas nos artigos seguintes:

Art. 2º O pagamento das obrigações contratuais das entidades municipais de direito público deverá observar a ordem cronológica para cada fonte de recursos, separadamente por unidade administrativa e subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I – Fornecimento de bens;

II – Locações;

III – Prestação de serviços; e

IV – Realização de obras.

Art. 3º A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão da sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.

Art. 7º A alteração da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao Controle Interno, exclusivamente nas seguintes situações:

I – Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II – Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

III – Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV – Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; e

V – Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Art. 10º Aplica-se o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para os pagamentos a contar da data de liquidação.

c) De acordo com o Decreto 6846/2024 que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento pela Prefeitura Municipal de Imbituva aos seus fornecedores, O Município de Imbituva, ao efetuar pagamentos a pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, fica obrigado a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), observando as disposições do Decreto. As retenções serão efetuadas a partir de 01 de março do ano de dois mil

e vinte e quatro, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária cabendo recusa por parte dos setores competentes da Prefeitura de documentos fiscais que não estejam de acordo com o previsto no Decreto, podendo ocasionar falta de pagamento;

d) Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Prefeitura de Imbituva;

e) O pagamento efetuado pela Prefeitura não isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos;

f) O Inadimplemento financeiro por parte do Município ensejará ao contratado direito à correção monetária sobre os valores a pagar que ultrapassarem o prazo legal. O Índice para correção monetária será o IPCA (índice oficial de inflação), proporcionalmente ao período do atraso, e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

g) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

h) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

12.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.
- b) O prazo para apresentação de propostas e lances, a partir da divulgação do Edital será de acordo com o Artigo 55 da Lei 14.133/2021.
- c) O presente item requer que o modo de disputa deve ser de modo aberto conforme Decreto 6811/2023 em seu Art 19.
- d) Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, os processos licitatórios destinados à aquisição de bens, à prestação de serviços e à execução de obras devem, sempre que possível, ser destinados exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). Contudo, conforme disposto no artigo 49 da referida Lei, essa destinação exclusiva somente será aplicada quando houver, no mínimo, três fornecedores competitivos, enquadrados como ME ou EPP, sediados local ou regionalmente, e que sejam capazes de atender às exigências do objeto licitado. Realizado o levantamento de mercado, verificou-se que não há, simultaneamente, pelo menos três fornecedores que atendam aos critérios de enquadramento como ME ou EPP, sediados local ou regionalmente, e aptos ao fornecimento conforme as condições previstas para todos os itens do certame. Dessa forma, os itens **01 ao 12** serão destinados à ampla concorrência, permitindo a participação de empresas de qualquer porte, em razão da inviabilidade de aplicação do tratamento diferenciado previsto na legislação. Por sua vez, os itens **13 ao 46** serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por se enquadrarem nas hipóteses legais que permitem a adoção do tratamento favorecido, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total da contratação é de R\$ 151.207,08 (cento e cinquenta e um mil, duzentos e sete reais e oito centavos).

13.1. CRITÉRIOS DE REAJUSTE

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Serão reajustados os preços unitários, respeitada a contagem da anualidade e o índice IPCA (índice oficial de inflação) previsto para a contratação;
- d) Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

10.10.001.08.122.0801.08.122.08012-053-3390.30.00.00 C 730 F000
10.10.001.08.122.0801.08.122.08012-053-3390.30.00.00 C 736 F000
10.10.002.08.244.0801.08.244.08012-062-3390.30.00.00 C 1082(EA) F815
10.10.002.08.244.0801.08.244.08012-062-3390.30.00.00 C 1082 F815
10.10.002.08.244.0801.08.244.08012-062-4490.52.00.00 C 1083(EA) F815
10.10.002.08.244.0801.08.244.08012-062-4490.52.00.00 C 1083 F815
10.10.002.08.245.0801.08.245.08012-063-3390.30.00.00 C 1084(EA) F815
10.10.002.08.245.0801.08.245.08012-063-3390.30.00.00 C 1084 F815
10.10.002.08.245.0801.08.245.08012-063-4490.52.00.00 C 1085(EA) F815
10.10.002.08.245.0801.08.245.08012-063-4490.52.00.00 C 1085 F815
10.10.002.08.245.0801.08.245.08012-064-3390.30.00.00 C 837(EA) F934
10.10.002.08.245.0801.08.245.08012-064-3390.30.00.00 C 837 F934
10.10.002.08.245.0801.08.245.08012-064-4490.52.00.00 C 845(EA) F934
10.10.002.08.245.0801.08.245.08012-064-4490.52.00.00 C 845 F934
10.10.003.08.243.0802.08.243.08022-065-3390.30.00.00 C 1086(EA) F883
10.10.003.08.243.0802.08.243.08022-065-3390.30.00.00 C 1086 F883
10.10.003.08.243.0802.08.243.08022-065-4490.52.00.00 C 1075(EA) F881
10.10.003.08.243.0802.08.243.08022-065-4490.52.00.00 C 1075 F881
10.10.003.08.243.0802.08.243.08022-065-4490.52.00.00 C 1086(EA) F883
10.10.003.08.243.0802.08.243.08022-065-4490.52.00.00 C 1086 F883

Imbituva, 08 de maio de 2026.

Franciele de Lima
Equipe de Apoio

Antônio Carlos Vaz Ferreira
Secretário Municipal de Assistência Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

TERMO DE CONTRATO XX/ XXX

O **MUNICÍPIO DE IMBITUVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.175.892/0001-23, com sede administrativa na Rua Prefeito José Bühner Junior, nº 462, centro, Imbituva/Pr, representada pelo Ex.º Prefeito Municipal **Sr. xxxx, (qualificação)**, neste ato designado simplesmente Contratante, e o Contratado abaixo identificado, vencedor do certame, acordam, em observância às disposições da **Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, e resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Referente ao Processo Modalidade xxxx N°. XX/XXX

Homologação: XX/XXX

Objeto:

Contratado:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Telefone:

e-mail:

REPRESENTANTE:

CPF:

RG:

Telefone:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

O objeto do presente instrumento é a contratação do objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

Itens

Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

§1º: O prazo de vigência da contratação é de **xxx** contados do dia **xx/xx/xxxx**, prorrogável na forma da **Lei 14.133/2021**.

- A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual uma vez que a decisão sobre a prorrogação do ajuste se insere no âmbito da discricionariedade da Administração Pública.
- A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

§2º: O prazo de entrega será conforme

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência copiar, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

O valor total da contratação será de R\$ xxx (xxx).

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal no Departamento de Contabilidade, devidamente assinada e carimbada no verso pela Secretaria Municipal que requisitar o objeto, Além disso, deverá conter o respectivo **número do Pregão, número do Contrato, e número da nota de empenho.**

§1º: A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, deverá ser emitida para **FMS PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 11.294.432/0001-79**;

§2º: A Nota Fiscal eletrônica deverá ser enviada para o e-mail **notas@imbituva.pr.gov.br**.

§3º: Obriga-se a licitante, a manter junto ao departamento de contabilidade, as certidões negativas de débitos atualizadas de INSS e FGTS e Trabalhista, sob pena de não o fazendo, ter os pagamentos suspensos.

§4º: O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Decreto Municipal nº.7503/2025 que dispõe sobre o Cronograma de Pagamentos dos fornecedores, e Decreto Municipal nº. 6846 que dispõe sobre a Retenção de Tributos no pagamento dos seus Fornecedores.

§5º: Inadimplemento financeiro por parte do Município ensejará ao contratado direito à correção monetária sobre os valores a pagar que ultrapassem o prazo legal. O Índice para correção monetária será o IPCA (índice oficial de inflação), proporcionalmente ao período do atraso, e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da orçamentação estimada conforme previsão §3º do Art 92, respeitadas as prerrogativas previstas nos art. 104, 124 e seguintes.

§1º: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

§2º: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§3º: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

§4º: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

§5º: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

§6º: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§7º: O reajuste será realizado por apostilamento.

§ 8º: Em se tratando de Reequilíbrio Econômico Financeiro, dar-se há na forma do Art. 124 da Lei 14133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o objeto, se for o caso acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

§1º: Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

§2º: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- d) **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (MEIO por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 05% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
3. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

§3º: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

§4º: Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

§5º: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

§6º: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

§7º: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§8º: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§9º: Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§10: Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

§11º: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

§12º: O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

§13: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

§14º: Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

§1º: O contrato **poderá** ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

§2º: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

§3º: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

§1º: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO: **xxxx**

§2º: A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

§1º: Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

§1º: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

§2º: O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§3º: As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

4º: Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção [ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Incumbirá ao Fiscal/Gestor elaborar mecanismos para acompanhar rotina para **manutenção da habilitação** e condições contratuais até o término da vigência do contrato, bem como a reapresentação de documentos que tenham alterações ou validade, ou que possam comprometer o andamento processo licitatório no decorrer do curso da execução, bem como, garantias, cronogramas, certidões, comprovações de vínculos, Art's, dentre outros.

§1º: A Gestão contratual será feita pelo Município Contratante através do (a) **Sr (a) xxx**, denominado (a) gestor (a) do contrato, de acordo com a **Portaria nº. xxx, Publicada em xx/xx/xxxx**.

§2º: A Fiscalização contratual será feita pelo Município Contratante através do (a) **Sr (a) xxx** denominado (a) fiscal do contrato de acordo com a **Portaria nº. xxx, Publicada em xx/xx/xxxx**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme LEI 12.846/2013.

§1º: Nesse contexto, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º: Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão.

§3º: Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas.

§4º: Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

§5º: Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

§6º: O Fornecedor deve permitir e deve fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco Mundial inspecionem o local e/ou as contas, registros e outros documentos relacionados com o processo de aquisição, seleção e/ou execução de contrato, e ter tais contas, registros e outros documentos auditados por auditores nomeados pelo Banco Mundial.

§7º: Deve o fornecedor, assim como, seus subcontratados atender ao determinado no Anexo II – Diretrizes Anticorrupção – BIRD, que preveem, entre outros, que atos destinados a impedir substancialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco Mundial constituem uma prática proibida sujeita à rescisão do contrato (bem como a uma declaração de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco Mundial).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SALVAGUARDAS AMBIENTAIS E SOCIAIS NO AMBITO DA SESA

A Contratada deverá assegurar ao Estado o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal quanto estadual, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Imbituva, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Imbituva/PR, data

XXXXXX

Prefeito Municipal de Imbituva

Contratado

Representante

Testemunhas:

Fiscal

Gestor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Imbituva – PR

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº xx/2025

Razão Social: CNPJ: Endereço:

E-mail:

Telefone:

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

Item	Unid	Descrição / Marca / Modelo	Quant	Valor Unitário	Valor TOTAL
1	Unid	xxxx	x	R\$ x,xx	R\$ x,xx
x	xx	x	x	R\$ x	R\$ xx

(incluir itens da proposta inicial, conforme lançada na plataforma. Anexar no campo Anexos da proposta quando solicitado)

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante) Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO (MODELO IV)

A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório Pregão (eletrônico) nº. /2024, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara que:

- 1- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 2- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3- não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5 – Que não se enquadra no impedimento à participação, prevista no Art. 14 da Lei 14133/2021. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome/RG/CPF

Obs: As declarações deverão ser redigidas em papel timbrado ou carimbo com CNPJ da Empresa.